



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

MANAUS

Manaus, terça-feira, 26 de dezembro de 2017.

Ano XVIII, Edição 4271 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.280, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÔE sobre a proibição do abastecimento com Gás Natural Veicular (GNV) na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica proibido, no âmbito do município de Manaus, o abastecimento com Gás Natural Veicular (GNV) enquanto houver pessoas no interior do veículo.

Art. 2.º É obrigatória a afixação de avisos proibitivos nos locais abrangidos pela presente Lei, com indicação do número e da data da mesma, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres: "É PROIBIDO O ABASTECIMENTO COM GÁS NATURAL VEÍCULAR (GNV), ENQUANTO HOUVER ALGUMA PESSOA NO INTERIOR DO VEÍCULO, SOB PENA DE MULTA."

Art. 3.º O descumprimento ao disposto na presente Lei acarretará multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao proprietário do estabelecimento, e em dobro no caso de reincidência.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de dezembro de 2017.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil